



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI NO 124 /99.

Autoriza ao Poder Executivo a suplementar por anulação as dotações orçamentárias que menciona e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente, as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

CODIGO	SECRETARIA	CATEGORIA ECONOMICA	IMPORTANCIA
4.1.2.0	20.70-SEMSAC	EQUIP. E MAT. PERMANENTE (13754861.008)	9.836,21
3.1.3.2	20.90-SECTUR	OUTROS SERV. E ENCARGOS (11653632.001)	12.600,00
3.1.3.2	20.10-GABINETE	OUTROS SERV. E ENCARGOS	150,00
T O T A L :			22.586,21

(Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos).

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CODIGO	SECRETARIA	CATEGORIA ECONOMICA	IMPORTANCIA
3.2.1.1	20.70-SEMSAC	TRANSF. OPERACIONAIS	9.836,21
4.1.1.0	20.50-SEMOSPMA	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.600,00
4.1.2.0	20.10-GABINETE	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	150,00
T O T A L :			22.586,21

(Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos).



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As anulações parciais indicadas no art. 1º desta Lei, são provenientes de análise dos recursos legais que, por sua importância e natureza não estão comprometidas e podem ter as suas dotações anuladas, por servirem de recursos suplementares para despesas essenciais.

Art. 4º - Os recursos para atender a presente suplementação, são provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no art. 1º desta Lei, conforme dispõe o item III, Parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de Novembro de 1999.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 25 II 99

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

[Signature]
CARLINDO RILHO
= PREFEITO =

A COMISSÃO
De Justica e Pudacão / Finanças e Orçamento
Em 25 II 99

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 25 de Novembro de 19 99

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 30 de Novembro de 19 99

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE